



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA

190ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Data e Local: 10 de maio de 2019 – Sala de Reuniões do Departamento de Ações Educacionais, situado nesta cidade, à Av. Wallace Simonsen, nº 222, Bairro Nova Petrópolis.

II - Horário: das 13h30 às 15h50.

III - Participantes:

Conselheiros: José Luiz de Lima, Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos, Denise Alves Duarte, Tânia Maria Scapin Murias, Patricia dos Santos Vieira Oliveira, Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni, Marcelo Gama dos Reis, Sabrina Napier Escudeiro, Celso Ricardo Silva e Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi.

IV - Pauta: **a)** Socialização da Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019 a qual estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2019; **b)** Socialização do Ofício nº 035/2019, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **c)** Eleição de representantes para compor a comissão responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Bernardo do Campo; **d)** Análise das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo; **e)** Análise da minuta de Deliberação referente à nomenclatura do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA); **f)** Informes e outros assuntos.

V - Deliberações: **a.1)** Iniciando a reunião, o senhor Bruno realizou a leitura referente à ata da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. **a.2)** Em seguida o senhor Marcelo salientou a necessidade de encaminhamento de ofício à Diretoria Regional de Ensino, informando a participação das senhoras Tania Maria Scapin Murias e Márcia Delfin Borges na Comissão Responsável pelas Análises e Estudos relativos às Legislações Educacionais e Comissão Responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Bernardo do Campo respectivamente. **b.1)** Passando para o **item “a” da pauta**, realizou-se a leitura na íntegra da Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019, a qual estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2019. **b.2)**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após a ciência e análise de todos os conselheiros presentes, destacou-se o inciso IV, do art. 4º da referida portaria, o qual determina a aplicação por amostragem da avaliação em escolas públicas e privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam estudantes matriculados em turmas do 2º ano do Ensino Fundamental. **b.3)** Tendo em vista que o Ministério da Educação aguardará o findar do processo de coleta de dados relativos ao Censo Escolar para definir os critérios de seleção das unidades escolares as quais serão aplicadas a avaliação, aprovou-se por unanimidade dos presentes o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, destacando a preocupação deste colegiado em relação ao procedimento de avaliação dos(as) alunos(as) de turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, os quais não serão contemplados(as) na referida amostragem, impossibilitando a avaliação e intervenções em cada turma, de cada unidade escolar participante. **c.1)** Quanto ao **item “b” da pauta**, socializou a todos os presentes o *Ofício nº035/2019*, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual reitera a solicitação constante no *Ofício CMDCA nº 25/2019*, de indicação de 02 (dois) conselheiros municipais de educação, sendo um representante do Poder Público e um representante da Sociedade Civil. **c.2)** Isto posto, a senhora Cátia Rodrigues de Sant’Ana Prometi manifestou interesse em participar como representante do Poder Público Municipal, sendo aprovada a indicação por unanimidade dos presentes. **c.3)** A senhora Rosemeire Pinto Carminholi Visconti, apesar de sua ausência na reunião, obteve ciência do Ofício CMDCA nº 25/2019 e manifestou interesse em participar da referida comissão ao senhor Bruno, sendo socializado e aprovado a indicação da mesma. **d.1)** Em continuidade, relativo ao **item “d” da pauta**, que trata das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo, após análise criteriosa: **d.2)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 26/11/2019, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.2.1) Lazareti & Garcia Educação Infantil LTDA – ME / Escola de Educação Infantil CRESCER; d.3)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 09/01/2020, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.3.1) Instituto Educacional Nakeo EIRELI – Escola Oren; d.4)** Aprovou-se,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 01/10/2019, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.4.1) Trinitas Educacional LTDA.;** **d.5)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 31/01/2020, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.5.1) Colégio Batistini EIRELI.** **d.6)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Entidade Parceira com o Município, até 26/02/2021, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.6.1) Fraterno Associação Assistencial – Unidade I.** **e.1)** Em relação ao item **item “e” da pauta**, tendo em vista a regulamentação da nomenclatura do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, no Sistema Municipal de Ensino através da Deliberação CME nº 02/2017, em vigor desde 29/12/2017, este colegiado acredita ser necessária a normatização da nomenclatura do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos. **e.2)** Vale destacar a necessidade de possíveis alterações ou até mesmo revogações da Deliberação CMED nº 02/2009, a qual estabelece as diretrizes para os cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível Fundamental, implantados e mantidos pelo Poder Público no Sistema Municipal de Ensino, bem como da Deliberação CME nº 02/2010, que dispõe sobre a organização e o fundamento dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, desenvolvidos nas Telessalas da Rede Municipal de Ensino, em complementação à Deliberação CMED nº 02/2009. **e.3)** Vale destacar a solicitação contida na manifestação PGM-4/751/2018, juntada ao PA nº 59.647/18-SB, o qual solicita demonstração fundamentada relativa as razões de interesse público pela alteração da nomenclatura proposta. **e.4)** Diante dos fatos, aprovou-se por unanimidade dos presentes o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, para encaminhamento do caso ora tratado para o Grupo de Trabalho EJA (GT EJA) da Secretaria Municipal de Educação, visando a realização de parecer técnico pedagógico referente às regulamentações que regem a modalidade de ensino em questão, baseadas em legislações educacionais de âmbito nacional. **f.1)** Passando para o **item “c” da pauta**, aprovou-se por unanimidade dos presentes a indicação da senhora Nadya Pereira, como representante da



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Adriana Barroso de Azevedo, como representante de especialistas em educação, indicado pelas Instituições de Ensino Superior sediadas no Município, para integrarem a Comissão Responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Bernardo do Campo. As referidas conselheiras se juntarão à Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos, Márcia Delfin Borges, Rosemeire Pinto Carminholi Visconti e Jussara Almeida Bezerra. **g.1)** Quanto aos informes e outros assuntos, a senhora Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos solicitou informações relativas ao “Programa Mães Especiais”, tendo em vista a alta repercussão criada junto à Rede Municipal de Ensino. **g.2)** O senhor José Luiz iniciou sua explanação, enfatizando a preocupação da administração com os níveis de desempregos na cidade, e ponderou que a Lei nº 6.785/2019, propiciará a melhoria de relações das mães que possuem filhos (as) com necessidades especiais, bem como será uma forma de renda para as mesmas e suas respectivas famílias. Ponderou que pelo fato da autoria do referido documento ser da Secretaria Municipal de Educação acabou gerando uma comoção e entendimentos equivocados pelos munícipes. Informou ainda que haverá um ajuste no texto da referida lei, uma vez que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação entende que a proposta do programa é que as mães não trabalhem na mesma unidade escolar em que o(a) filho(a) estude, atendendo aos princípios que orientam a política de inclusão no município. Ponderou que o objetivo inicial do programa era possibilitar a alocação das referidas mães em diversos locais de trabalho, não apenas em unidades escolares, por isso a extensa lista de funções possíveis de serem exercidas. Tendo em vista que a lei especifica que as atuações se darão em unidades escolares, haverá na regulamentação uma descrição mais precisa das atribuições, mesmo porque várias das funções relacionadas são executadas por empresas terceirizadas. **g.3)** As senhoras Rosemeire Pinto Carminholi Visconti e Adriana Barroso de Azevedo, justificaram suas ausências por motivos de licença médica. **g.4)** Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 10 de maio de 2019.

MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do CME

BRUNO MASINI BORIM
Secretário da Reunião - SE-300.1